

Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOS I E II

1 – IDENTIFICAÇÃO

Curso de Direito Previdenciário – Previdência Social após a EC103 e EC77 do Estado do Pará.

- 1.1- Unidade Responsável: **Departamento de Ensino e Pesquisa**
- 1.2- Elaboração do Projeto: **Equipe da Divisão Pedagógica**
- 1.3- Ministrante do Curso:

- **CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA**

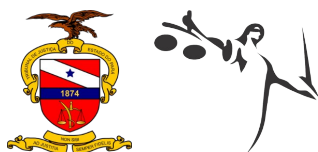
2 – CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

- 2.1-Carga horária: **16 horas/aulas**
- 2.2-Tipo/Modalidade: **Educação a Distância(On-line)**
- 2.4 – Período de realização: **16 a 19/11/2020**
- 2.3 – Número de vagas: **50 vagas.**
- 2.5 – Horário: **16:00 às 19:00 horas.**
- 2.6 – Local: **Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará – Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa.**
- 2.7-Público alvo: **Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.**

MOTIVAÇÃO

Indispensável ao desenvolvimento pleno das atribuições inerentes ao Poder Judiciário, constitui missão principal da Escola Judicial do Estado do Pará – Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa, proporcionar aos magistrados e servidores oportunidades de capacitação, bem como viabilizar a necessária formação inicial dos magistrados e servidores ingressantes, em cumprimento às regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e em conformidade com as diretrizes traçadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados – ENFAM.





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

Assim, visando o aumento da qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior do Poder Judiciário, a missão inicialmente referida é exercida por meio da realização de uma programação anual de eventos de formação inicial e continuada, cursos de pós-graduação, compondo assuntos de caráter jurídico e educacionais (cursos, seminários, palestras, encontros), executados na forma presencial e à distância.

Para a realização dos mencionados eventos, se faz imprescindível a condução por ministrantes, profissionais de renome e saber jurídicos notáveis, principalmente em virtude do público a que se destina e da qualidade da capacitação que se pretende alcançar.

4 – OBJETO

Contratação de Docente; profissional de renome, elevada qualificação acadêmica e notável saber; para conduzir o evento descrito no *Projeto Acadêmico* (anexo I) e na *Proposta Financeira Docente* (anexo II) que fazem parte integrante e indissociável do presente Termo, no período, carga horária e condições especificados nos referidos documentos.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Considerar-se-á cumprido o serviço desde que observadas pelo docente contratado as especificações atinentes à carga horária, períodos, datas, horários, conteúdo programático e demais elementos contidos no *Projeto Acadêmico* e na *Ficha Financeira Docente*, em anexo. Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a última atividade estabelecida para o evento (entrega de notas, avaliações, etc.) para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo.

6 – JUSTIFICATIVA

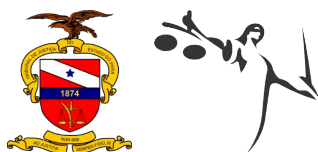
A contratação objeto do presente termo se faz necessária em virtude da realização do evento instituído pelo *Projeto Acadêmico* (Anexo I), com a finalidade de viabilizar a capacitação de servidores e magistrados, proporcionando-lhes a compreensão de como restou organizada a Previdência Social no Brasil após o advento da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de

Página 2 de 7



PAPRO202002674V01





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

novembro de 2019 e Emenda Constitucional n.º 77, da Constituição do Estado do Pará, de 23 de dezembro de 2019.

A Reforma da Previdência Social, advinda da Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de Novembro de 2019, à Constituição Federal, e da Emenda à Constituição do Estado do Pará, n.º 77, de 23 de Dezembro de 2019, alterou profundamente a Previdência Social no Brasil, tanto no que diz respeito as regras de aposentadoria e pensão por morte no Regime Geral de Previdência Social, quanto no Regime Próprios dos Servidores Públicos Federais e do Estado do Pará.

Pela primeira vez, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, foi dado tratamento diferenciado ao servidor público civil, de acordo com o ente federativo com que mantém o vínculo estatutário, com relação aos requisitos para concessão de aposentadoria e pensão por morte, bem como foi promovida a desconstitucionalização e, ao mesmo tempo, constitucionalização excessiva dos temas previdenciários.

Diante disso, o curso ora proposto se torna de grande relevância para o Poder Judiciário do Estado do Pará, pois aborda e visa compreender como restou organizada a Previdência Social no Brasil após o advento da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de Novembro de 2019 e Emenda Constitucional n.º 77, da Constituição do Estado do Pará, de 23 de Dezembro de 2019, preparando os Magistrados e servidores para atuar nas demandas judiciais que advirão, em razão das novas regras constitucionais.

7 – PAGAMENTO / MODALIDADE

- A contratação da docente **Carina Cátia Bastos de Senna** será por hora/aula na modalidade EAD(Educação a Distância), com o seguinte valor: **R\$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)** para **Especialista** conforme *Ficha Financeira Docente* e conforme determina a Portaria 5692/2017-GP de 30 de novembro de 2017.

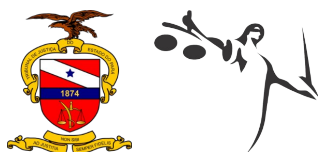
A docente será paga no valor total de R\$ 1.860,00 (Um mil e oitocentos e sessenta reais). Após a conclusão de todas as etapas dos serviços contratados, nos termos do disposto nos itens 4 e 5 deste Termo, mediante atesto da Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro.

Página 3 de 7



PAPRO202002674V01





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

8 – PRAZO – período do curso

O período de prestação do serviço contratado, datas e horários, é o estabelecido no Anexo I – *Projeto Acadêmico*.

9 – DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

Juntamente com a Ficha Financeira (Anexo II), o contratado deve juntar os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, se houver;
- 2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;
- 3- Cópia do RG, CPF e PIS;
- 4- *Curriculum lattes*.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa deverá ser atendida na **Fonte 0118, natureza de despesa 33.90.36 e Funcional Programática 02.128.1418.8637: Capacitação de Magistrados e Servidores pela EJPA.**

11 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto nos exatos termos estabelecidos no presente Termo ficará a cargo do Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa da EJPA, **Dra. Patrícia Kristiana Blagitz Cichovski.**

12 – SANÇÕES

12.1-No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.1.1-Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

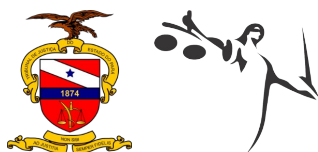
12.1.2-Multa Indenizatória de:

Página 4 de 7



PAPRO202002674V01





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

12.2 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3 – O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

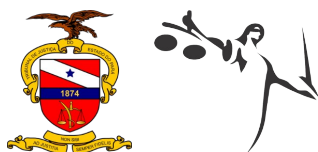
- (a) O Contratado (a) obriga-se a:
 - a) Prestar o serviço contratado, no período e local indicado pela Administração, com estrita observância das especificações deste Termo e seus anexos I e II;
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda as especificações exigidas;
 - d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
 - e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Página 5 de 7



PAPRO202002674V01





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário para o evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Em caso de contratação de professor e/ou palestrante de outra unidade da federação, as despesas com alimentação, hospedagens e transportes, correrão de acordo como previsto no contrato.

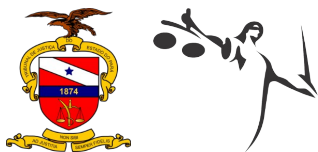
Belém, 04 de novembro de 2020.

Página 6 de 7



PAPRO202002674V01





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa



PAPRO202002674V01

